



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

EDIÇÃO 2836 PÁGINA 7

EM, 31/07/2016

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

EDIÇÃO 2817 PÁGINA 17

EM, 01/05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados no município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, S/N, Fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	Liga N.E.	148,00	8.880,00
2	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	Liga N.E.	148,00	8.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



3	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO OU FUTSAL (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO).	Liga N.E.	148,00	8.880,00
---	----	----	---	-----------	--------	----------

Fornecedor: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3.212, sala B, Bairro zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR	BIG BALL	99,90	3.996,00
5	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO VOLEIBOL DE PRAIA - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.	BIG BALL	99,90	3.996,00
6	50	LU	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU CAMPEONATO DE JUDÔ (03 ÁRBITROS CENTRAIS E 06 MESÁRIOS).	BIG BALL	99,90	4.995,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.

4.4. Os árbitros deverão se apresentar ao local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.

4.5. Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



4.6. Os árbitros deverão ter qualificação técnica para a modalidade contratada, sendo filiados ou federados à ligas da categoria, devendo, ainda, estar atualizado com cursos de arbitragem e/ou reciclagem.

4.7. Os árbitros deverão ser identificados, junto à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da competição. Para identificação deverão ser enviados um documento de identificação com foto e certificado de curso de arbitragem.

4.8. Toda despesa com locomoção, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da prestadora do serviço. 4.5. Os serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades.

4.9. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) *de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente,



podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

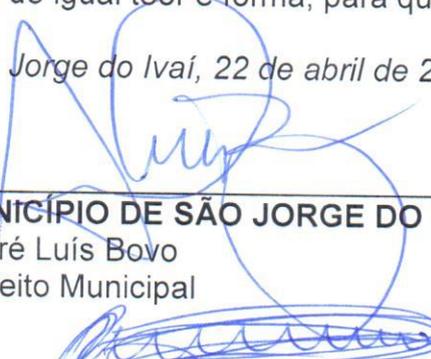
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal



LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP nº. 87.600-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Juarez Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº. 3.422.844-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 467.574.309-91.



BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3.212, sala B, Bairro zona 01, na Cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP nº. 87.013-050, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Norberto Luiz Beckenkamp Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 6.815.744-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 054.465.749-74.